ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria Geral do Município de Irani/SC exerce função essencial à Administração Pública, sendo responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela análise e emissão de pareceres jurídicos, elaboração de peças processuais e assessoramento técnico aos órgãos e entidades municipais.

Para o adequado desempenho dessas atribuições, é imprescindível o acesso a informações jurídicas atualizadas, seguras e sistematizadas, tais como jurisprudência, legislação, doutrina e modelos de peças processuais, as quais subsidiam a tomada de decisões e a atuação jurídica institucional.

Atualmente, a inexistência de uma ferramenta integrada de pesquisa jurídica implica na necessidade de utilização de múltiplas fontes de consulta, muitas vezes dispersas, o que acarreta:

- maior tempo na realização de pesquisas;
- risco de utilização de informações desatualizadas ou incompletas;
- redução da eficiência e produtividade dos servidores;
- possibilidade de fragilização técnica das manifestações jurídicas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica especializada que concentre, em um único ambiente digital, ferramentas completas de pesquisa jurídica e apoio à produção técnica, incluindo funcionalidades de inteligência artificial aplicadas ao Direito, capazes de otimizar a análise de documentos, a identificação de fundamentos jurídicos relevantes e a elaboração de peças processuais.

A solução pretendida visa proporcionar maior celeridade, eficiência e segurança jurídica nas atividades desempenhadas pela Procuradoria, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação prevista no Plano Anual de Contratações da unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à disponibilização de licença corporativa de plataforma jurídica digital integrada, destinada ao atendimento das demandas da Procuradoria Geral do Município de Irani/SC, devendo observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Requisitos mínimos de qualidade e desempenho

A solução deverá contemplar, no mínimo:

Acesso corporativo para até 05 (cinco) usuários simultâneos, mediante credenciais individuais e intransferíveis;

Consulta, cópia e download de conteúdos jurídicos em ambiente digital unificado, incluindo jurisprudência, decisões judiciais, Diários Oficiais, modelos e peças processuais;

Biblioteca doutrinária digital com mecanismo de busca por obra e por trechos específicos, com possibilidade de exportação de referências conforme normas da ABNT;

Acompanhamento processual com consulta por número, nome das partes ou CPF/CNPJ, incluindo notificações automáticas;

Ferramentas de inteligência artificial aplicadas à pesquisa jurídica, elaboração de documentos e análise de peças;

Acesso remoto via internet, em ambiente seguro, sem necessidade de instalação local.

II – Adequação técnica da solução

A solução deverá estar alinhada aos padrões tecnológicos atuais do mercado jurídico, garantindo desempenho adequado, atualização contínua das bases de dados e compatibilidade com as rotinas institucionais da Procuradoria Geral do Município.

III – Natureza do objeto

A contratação possui natureza continuada, consistente na disponibilização de acesso a sistema digital com atualização permanente de conteúdo e suporte técnico durante toda a vigência contratual. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – Vigência contratual

A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a vantajosidade econômica decorrente de planos de maior duração, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

V – Análise de mercado e competitividade

O levantamento de mercado demonstrou que, embora existam diversas plataformas jurídicas disponíveis, a maioria apresenta funcionalidades limitadas ou não integradas. Verificou-se que não há outra solução que reúna, de forma simultânea, os requisitos técnicos estabelecidos no item I, especialmente no que se refere à integração entre bases de dados jurídicas e ferramentas de inteligência artificial. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

VI – Impactos em outras contratações

A contratação não impacta outros contratos administrativos, possuindo caráter complementar às atividades da Procuradoria Geral do Município, sem necessidade de integração com sistemas já existentes.

I – Requisitos indispensáveis com padrões mínimos de qualidade

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo:

• Acesso corporativo para até 05 (cinco) usuários simultâneos, com login individualizado para utilização pelos servidores da Procuradoria Geral do Município de Irani, juntamente a administração;

• Consulta, cópia e download de jurisprudências, Diários Oficiais, modelos e peças processuais, disponibilizados em ambiente digital unificado;

• Disponibilização de biblioteca doutrinária digital, com mecanismo de busca granular que permita pesquisa por obra e por trecho específico, possibilitando ainda a extração de referências em conformidade com as normas da ABNT;

• Funcionalidade de acompanhamento processual, permitindo consulta por número do processo, nome das partes ou CPF/CNPJ, além do envio de notificações automáticas sobre movimentações processuais;

• Ferramentas de inteligência artificial aplicadas ao contexto jurídico, possibilitando busca avançada de jurisprudência, auxílio na elaboração de documentos jurídicos e análise de peças processuais, contribuindo para maior produtividade, segurança jurídica e qualidade técnica das manifestações jurídicas;

• Interface amigável, acesso remoto via web, em ambiente seguro, sem necessidade de instalação local de softwares ou customizações técnicas complexas.

II – Observância dos elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida

Foram analisadas as soluções existentes no mercado jurídico nacional, considerando plataformas especializadas que disponibilizem, em ambiente integrado, acervo de jurisprudência, legislação, doutrina, modelos práticos de peças processuais e ferramentas tecnológicas de apoio à atividade jurídica.

A solução escolhida atende aos padrões tecnológicos atualmente disponíveis no mercado jurídico brasileiro, garantindo aderência às necessidades institucionais da Procuradoria Geral do Município de Irani, especialmente no que se refere à pesquisa jurídica, elaboração de manifestações técnicas e acompanhamento de processos judiciais e administrativos.

III – Natureza da contratação e classificação do objeto

A presente contratação possui natureza continuada, uma vez que consiste na disponibilização de licença de uso e acesso remoto a plataforma digital jurídica, com atualizações periódicas de conteúdo, manutenção da base de dados e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O objeto pode ser classificado como serviço comum, por envolver solução tecnológica amplamente difundida no mercado jurídico nacional, ainda que possua características específicas que restringem o número de fornecedores aptos a atender integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal.

IV – Duração inicial e possibilidade de prorrogação

Recomenda-se que a contratação possua vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que contratações plurianuais costumam apresentar maior economicidade, em razão de descontos oferecidos pelos fornecedores em contratos com maior prazo de duração.

Tal possibilidade encontra respaldo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos administrativos com vigência superior a um exercício financeiro, desde que devidamente justificada a vantajosidade da medida e observada a existência de previsão orçamentária.

V – Estudo de mercado sobre fornecedores e avaliação da competitividade

No levantamento de mercado realizado, foram identificadas algumas plataformas jurídicas disponíveis no mercado nacional, entre elas Jusbrasil, Legalcloud, Escavador, Vlex e outras soluções de tecnologia jurídica (legaltechs).

A plataforma Jusbrasil, disponibilizada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., destaca-se por reunir, em um único ambiente digital, funcionalidades como:

- acesso a extensa base de jurisprudências de tribunais brasileiros;
- consulta a Diários Oficiais da União, Estados e Municípios;
- biblioteca digital com obras doutrinárias;
- modelos e peças processuais;
- ferramentas de inteligência artificial voltadas à pesquisa jurídica.

Outras soluções analisadas apresentam funcionalidades mais restritas. A Legalcloud, por exemplo, é amplamente utilizada para cálculo de prazos processuais e monitoramento de processos, porém não disponibiliza acesso integrado a biblioteca doutrinária completa, jurisprudência consolidada e ferramentas de inteligência artificial aplicadas à produção jurídica.

A plataforma Escavador, por sua vez, concentra grande volume de dados públicos provenientes de tribunais e diários oficiais, permitindo consultas e acompanhamento processual. Contudo, não disponibiliza funcionalidades avançadas de pesquisa doutrinária, modelos processuais estruturados ou ferramentas de inteligência artificial voltadas à produção jurídica.

Também foram identificadas plataformas como Vlex e JurisHand, que oferecem pesquisa jurídica e acesso a bases de dados legislativas e jurisprudenciais, porém sem integração completa de funcionalidades como monitoramento processual automatizado, biblioteca doutrinária com busca granular e assistente jurídico baseado em inteligência artificial.

Diante da análise realizada, verifica-se que apenas a plataforma Jusbrasil reúne, de forma integrada, todas as funcionalidades necessárias para atender plenamente às necessidades institucionais da Procuradoria Geral do Município de Irani, o que evidencia a inviabilidade de competição para fornecimento da solução específica pretendida, justificando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

VI – Impactos em outras contratações e demandas da Administração Municipal

Não foram identificados impactos relevantes em outras contratações ou sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal.

A solução pretendida possui caráter complementar às atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município, funcionando como ferramenta de apoio à pesquisa jurídica, elaboração de manifestações técnicas e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, sem interferir diretamente em sistemas já utilizados por outros setores da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no orçamento apresentado pela empresa fornecedora da solução, chegou-se à seguinte estimativa de valor:

Item	Descrição	Quant.
01	Contratação de licença de uso corporativa da plataforma Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 5 usuários pelo período de 24 meses.	01

Com base na análise do fluxo de trabalho da Procuradoria Geral do Município, que envolve a atuação de procuradores, assessores jurídicos e demais servidores vinculados às atividades jurídicas e de controle, definiu-se pela adoção de solução compatível com a demanda institucional.

Nesse contexto, optou-se pela contratação do plano profissional da plataforma Jusbrasil, o qual contempla até 05 (cinco) acessos simultâneos, permitindo a utilização concomitante pelos integrantes da equipe. Tal configuração assegura autonomia operacional aos usuários, garantindo maior eficiência na elaboração de peças processuais, manifestações jurídicas e demandas consultivas, sem restrições de acesso que possam comprometer a produtividade do setor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise de soluções disponíveis no mercado jurídico digital, com o objetivo de identificar plataformas aptas a atender às necessidades institucionais da Procuradoria Geral do Município de Irani/SC, especialmente no que se refere à pesquisa jurídica, elaboração de peças e apoio à tomada de decisões.

No levantamento de mercado, foram identificadas diversas plataformas jurídicas disponíveis no cenário nacional, entre elas Jusbrasil, Legalcloud, Escavador, Vlex, JurisHand e outras soluções classificadas como legaltechs.

A análise demonstrou que tais ferramentas apresentam, em sua maioria, funcionalidades segmentadas, voltadas a finalidades específicas, não contemplando, de forma integrada, todas as demandas institucionais da Administração Pública.

Nesse contexto, a plataforma Jusbrasil, disponibilizada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., destaca-se por reunir, em ambiente digital unificado, recursos essenciais à atividade jurídica, tais como:

- acesso a ampla base de jurisprudências de tribunais brasileiros;
- consulta a Diários Oficiais da União, Estados e Municípios;
- biblioteca digital com acervo doutrinário;
- modelos e peças processuais;
- ferramentas de inteligência artificial voltadas à pesquisa e produção jurídica.

Por outro lado, as demais soluções analisadas apresentam limitações relevantes. A plataforma Legalcloud, por exemplo, é voltada principalmente ao cálculo de prazos processuais e monitoramento de processos, não abrangendo de forma integrada conteúdos doutrinários, modelos processuais e recursos avançados de inteligência artificial.

A plataforma Escavador concentra grande volume de dados públicos oriundos de tribunais e diários oficiais, permitindo consultas e acompanhamento processual, porém não disponibiliza funcionalidades estruturadas de apoio à produção jurídica, como biblioteca doutrinária robusta ou modelos de peças processuais.

Outras soluções, como Vlex e JurisHand, oferecem acesso a bases legislativas e jurisprudenciais, entretanto não apresentam integração completa entre funcionalidades essenciais, especialmente no que se refere à combinação de acervo doutrinário, automação de tarefas jurídicas e ferramentas inteligentes de apoio à elaboração de documentos.

Diante da análise comparativa realizada, verifica-se que apenas a plataforma Jusbrasil reúne, de forma integrada e estruturada, todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas da Procuradoria Geral do Município de Irani.

Adicionalmente, constatou-se que o fornecedor Goshme Soluções para Internet Ltda. é o desenvolvedor e detentor exclusivo da referida plataforma, sendo o único apto a disponibilizar a solução nas condições exigidas pela Administração.

Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista a inexistência de solução equivalente no mercado que atenda simultaneamente aos requisitos técnicos estabelecidos, o que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**Analisar e trazer outras escolhas que estão disponíveis no mercado.**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de licença de uso corporativa da plataforma Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 5 usuários pelo período de 24 meses.	01	R$ 15.001,20	R$ 15.001,20

O valor total da contratação corresponde a **R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., referente à contratação da plataforma Jusbrasil – Plano Avançado + Jus IA, com até 05 (cinco) usuários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Ressalta-se que o valor original da contratação seria de R$ 16.668,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), tendo sido aplicado desconto de 10% (dez por cento) em razão da contratação na modalidade bienal, o que resultou no valor final acima indicado, evidenciando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

No que se refere à formação do preço da contratação, cumpre destacar que compete à Administração Pública proceder à adequada verificação da compatibilidade do valor proposto com os parâmetros praticados no mercado, a fim de assegurar a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Entretanto, no presente caso, conforme já demonstrado ao longo deste estudo, trata-se de contratação direta fundada na inviabilidade de competição, em razão das características específicas da solução pretendida e da especialização do fornecedor.

A ferramenta a ser contratada possui natureza singular, decorrente da sua composição técnica e da integração de funcionalidades que não se encontram disponíveis de forma equivalente em outras soluções existentes no mercado. Ademais, é disponibilizada por empresa com reconhecida atuação e especialização no segmento jurídico digital.

Dessa forma, não se trata de objeto padronizado ou passível de substituição por alternativas equivalentes, o que impede a realização de comparação objetiva entre diferentes fornecedores. A ausência de pluralidade de soluções com as mesmas características afasta a possibilidade de competição em condições isonômicas.

Nesse contexto, a contratação não pode ser orientada exclusivamente pelo critério de menor preço, uma vez que o elemento determinante é a adequação técnica da solução às necessidades da Administração. Trata-se, portanto, de serviço de natureza predominantemente intelectual e especializada, cuja avaliação demanda a análise conjunta de aspectos qualitativos e funcionais.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, considerando que a contratação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23, §4º, do referido diploma legal:

"Nas contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos métodos previstos nos §1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, caberá **ao contratado demonstrar previamente que os preços ofertados estão compatíveis com aqueles praticados em contratações similares, envolvendo objetos de mesma natureza. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentos fiscais emitidos para outros contratantes, referentes ao período de até 1 (um) ano anterior à contratação, ou por outros meios idôneos** capazes de evidenciar a adequação dos valores praticados." Esse entendimento encontra respaldo também no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa nº 65/2021, que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por meio de Contratos recentes observa-se que o preço é compatível com outras contratações:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 1/2026

Última atualização 21/01/2026

Local: Tubarão/SC **Órgão:** TUBARAO CAMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO **Unidade compradora:** 1 - TUBARAO CAMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 83811307000108-1-000003/2026 **Fonte:** Betha Sistemas
Objeto:
Contratação de licença de uso corporativa da plataforma Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 5 usuários pelo período de 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 15.001,20	R$ 15.001,20

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar
1	30/01/2026	30/01/2026 a 30/01/2028	83811307000108-2-000010/2026	R$ 15.001,20	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

Nº 051/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, especificamente o fornecimento de acesso, na modalidade de assinatura (Saas – *Software as a Service*), à plataforma de pesquisa e inteligência jurídica "Jusbrasil", no plano "Avançado + Jus IA"
VALOR	**R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 14 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** **3.3.90.39.51 SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS** **04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 194370/2026
DATA ASSINATURA	11/02/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A3B5389E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/02/2026. Edição 4269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52 | Processo 2743/2025

Última atualização 11/06/2025

Acessar Contratação

Local: Vacaria/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE VACARIA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 87866745000116-1-000452/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços
Objeto:
Locacao de software com acesso completo a um acervo de Jurisprudencia
Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 15.001,20	R$ 15.001,20

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de licença corporativa de plataforma jurídica digital integrada, disponibilizada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., responsável pela plataforma Jusbrasil, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando acesso simultâneo para até 05 (cinco) usuários.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade do fornecedor e das características específicas da solução ofertada.

A definição da solução decorre de levantamento de mercado previamente realizado, no qual foram analisadas plataformas jurídicas digitais corporativas disponíveis no cenário nacional, com foco na identificação de ferramentas capazes de atender às necessidades institucionais relacionadas ao acesso a jurisprudência, legislação, doutrina, modelos processuais e recursos tecnológicos de apoio à atividade jurídica.

Nesse contexto, verificou-se que a plataforma Jusbrasil apresenta solução consolidada e amplamente difundida, destacando-se pela oferta de ambiente único e integrado, com funcionalidades que atendem de forma abrangente às demandas da Administração Pública.

A solução será disponibilizada em ambiente digital, com acesso remoto via internet, mediante credenciais individuais e intransferíveis, sem necessidade de instalação local ou integração com sistemas internos do Município.

O objeto contratado contempla, de forma unificada e estruturada:

- Consulta, visualização, cópia e download de jurisprudências, decisões judiciais, acórdãos e ementas, abrangendo ampla base de dados de tribunais brasileiros, com padronização para utilização em citações jurídicas;
- Pesquisa e acesso a Diários Oficiais da União, Estados e Municípios, com ferramentas de busca, navegação e extração de informações;
- Biblioteca doutrinária digital com acervo jurídico relevante, permitindo buscas por conteúdo específico e apoio à fundamentação técnica de manifestações;
- Disponibilização de modelos e peças processuais organizadas, possibilitando sua utilização como base para elaboração de documentos jurídicos;
- Funcionalidades avançadas de inteligência artificial aplicadas ao contexto jurídico, voltadas à:
    - otimização da pesquisa de fundamentos jurídicos;

    - análise técnica de documentos e peças processuais;
    - auxílio na elaboração automatizada de conteúdos jurídicos;
- Sistema de busca avançada, com filtros e organização por relevância, proporcionando maior precisão e agilidade na obtenção de informações.

A solução adotada corresponde ao plano **Essencial – Avançado + Jus IA**, o qual apresenta melhor aderência às necessidades institucionais, considerando o equilíbrio entre funcionalidades ofertadas e custo-benefício, especialmente no que se refere à disponibilização de recursos de inteligência artificial jurídica.

Quanto aos aspectos operacionais e de suporte, a contratação contempla:

- Prazo de ativação de até 07 (sete) dias úteis após a formalização da contratação;
- Disponibilização do serviço de forma contínua durante toda a vigência contratual;
- Suporte técnico remoto, em horário comercial, com prazo de resposta inicial de até 72 (setenta e duas) horas;
- Atualizações automáticas e contínuas das bases de dados e funcionalidades;
- Garantia de funcionamento da plataforma, conforme condições contratuais estabelecidas pelo fornecedor.

Registra-se, ainda, que as soluções disponíveis no mercado apresentam, em sua maioria, funcionalidades isoladas e não integradas, não sendo capazes de atender simultaneamente às necessidades institucionais identificadas.

Ademais, os serviços são disponibilizados em pacotes corporativos estruturados e indivisíveis, não sendo possível o fracionamento da solução sem prejuízo à sua funcionalidade, eficiência e economicidade.

Diante disso, verifica-se que a solução possui características próprias de integração, abrangência e especialização, não havendo alternativa equivalente no mercado que atenda, de forma conjunta, a todos os requisitos exigidos pela Administração.

Por fim, a presente descrição atende integralmente ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ao detalhar de forma clara, objetiva e completa a solução a ser contratada, suas funcionalidades, abrangência técnica e condições de execução.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme análise técnica e de mercado realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso para a Administração Pública, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, destaca-se que a solução pretendida é disponibilizada pelos fornecedores como plataforma digital integrada, cujas funcionalidades são estruturadas de forma conjunta e interdependente. Os recursos relacionados ao acesso à jurisprudência, legislação, doutrina, modelos processuais, consultas a Diários Oficiais e ferramentas de inteligência artificial jurídica compõem um único ambiente tecnológico, sendo disponibilizados mediante licença corporativa unificada.

Dessa forma, não há viabilidade técnica para contratação isolada de módulos ou funcionalidades específicas, sob pena de comprometimento da efetividade da solução e do atendimento integral das demandas institucionais.

Ademais, eventual fracionamento do objeto poderia acarretar prejuízos relevantes à Administração, tais como:

- possibilidade de incompatibilidade entre sistemas contratados de fornecedores distintos, comprometendo a integração e o desempenho da solução;
- elevação dos custos administrativos e operacionais, em razão da necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos;
- perda de eficiência decorrente da fragmentação da solução, afastando o principal benefício da contratação, que é a centralização das ferramentas em ambiente único.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se revela vantajoso, uma vez que a contratação integrada possibilita melhores condições comerciais, incluindo descontos e otimização de custos, os quais não seriam alcançados na hipótese de contratações fragmentadas.

Assim, verifica-se que o objeto possui natureza indivisível, sendo o não parcelamento a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e adequada execução da solução contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhorias significativas no desempenho das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Irani/SC, especialmente no que se refere à pesquisa jurídica, elaboração de manifestações técnicas e acompanhamento de processos judiciais e administrativos.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da eficiência e produtividade** dos servidores, mediante disponibilização de ferramenta integrada que reduz o tempo despendido na busca por informações jurídicas e na elaboração de peças processuais;
- **Melhoria na qualidade técnica das manifestações jurídicas**, com acesso facilitado a jurisprudência atualizada, doutrina especializada e modelos estruturados, contribuindo para maior fundamentação e segurança nas decisões;
- **Padronização de documentos e procedimentos jurídicos**, promovendo maior uniformidade na atuação institucional e redução de inconsistências técnicas;
- **Otimização do uso dos recursos humanos**, permitindo que os servidores concentrem esforços em atividades estratégicas, em detrimento de tarefas operacionais repetitivas, especialmente com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial;
- **Racionalização de recursos financeiros**, ao optar por solução integrada que evita a necessidade de contratação de múltiplas ferramentas distintas para suprir demandas semelhantes;
- **Maior celeridade na tramitação e acompanhamento de processos**, em razão da automatização de consultas e notificações, possibilitando respostas mais ágeis às demandas judiciais e administrativas;
- **Segurança jurídica nas atuações institucionais**, mediante utilização de bases confiáveis e atualizadas de dados jurídicos, reduzindo riscos de erros ou desatualizações;
- **Melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis**, com utilização de plataforma moderna, acessível remotamente e continuamente atualizada, sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, evidenciando que a solução proposta contribui diretamente para o aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 07 de abril de 2026

_____

Taís Fátima Barp

Responsável pela elaboração

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Procuradoria Geral do Município.

2 - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **licença corporativa da plataforma jurídica Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA)**, com acesso para até **05 usuários**, pelo período de **24 meses**, destinada à utilização pela Procuradoria Geral do Município de Irani.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Procuradoria Geral do Município de Irani/SC de dispor de ferramenta tecnológica que proporcione acesso ágil, confiável e integrado a conteúdos jurídicos essenciais ao desempenho de suas atribuições.

A atuação da Procuradoria demanda constante consulta a jurisprudência, legislação, doutrina e modelos processuais, bem como a utilização de instrumentos que possibilitem maior eficiência na elaboração de manifestações jurídicas, pareceres e peças processuais. Nesse contexto, a utilização de plataforma jurídica digital integrada revela-se indispensável para garantir celeridade, padronização e segurança técnica nas atividades desenvolvidas.

Atualmente, a plataforma Jusbrasil, disponibilizada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., apresenta-se como solução consolidada no mercado jurídico nacional, reunindo, em ambiente único, recursos como amplo acervo de julgados, consulta a Diários Oficiais, biblioteca doutrinária, modelos processuais e ferramentas de inteligência artificial aplicadas à área jurídica.

A contratação da referida solução permitirá:

- maior eficiência na pesquisa jurídica e na elaboração de peças;
- padronização das manifestações técnicas;
- redução do tempo despendido em atividades operacionais;
- incremento da produtividade dos servidores;
- maior segurança jurídica nas decisões administrativas

Tais benefícios encontram respaldo direto no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no dever da Administração Pública de buscar soluções que promovam inovação, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos.

Além da justificativa supracitada, importa destacarmos os fundamentos jurídicos que embasam a presente solicitação.

Conforme dispões a Lei 14.133/202:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Justen Filho (2021, p. 1626) enumera algumas das mais diversas hipóteses que se enquadram na situação de ausência de alternativas prevista no art. 74, inciso I, quais sejam:

> "existência de uma única solução técnica, existência de representante exclusivo, existência de monopólio e padronização."

Sobre esse tema, Niebuhr (2021.1, p. 38) explica o seguinte:

> "bem só pode ser considerado exclusivo, autorizando a inexigibilidade, se as suas características peculiares, não encontradas em outros bens que lhe são concorrentes, forem decisivas ao interesse da Administração Pública", pois são vedadas escolhas subjetivas e imotivadas fundadas na preferência por marca específica.

No que tange à comprovação da exclusividade do objeto, é imperativo destacar o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) que, embora editado sob a égide da norma anterior, mantém total aplicabilidade e simetria com o regime da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, invoca-se a Súmula nº 255/TCU:

> "Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

No caso em análise, restou demonstrado que a solução pretendida possui características técnicas específicas, especialmente quanto à integração de funcionalidades em ambiente único, não sendo identificadas alternativas equivalentes no mercado capazes de atender integralmente à necessidade administrativa.

A análise da documentação apresentada pela empresa demonstra, de forma suficiente e idônea, a condição de exclusividade da solução ofertada, em conformidade com o disposto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal circunstância evidencia a inviabilidade de competição, não apenas sob o aspecto formal, mas também em razão da inexistência de alternativas no mercado capazes de atender, de maneira integrada e satisfatória, às necessidades da Administração.

Sendo assim, com base em todo o exposto, conclui-se que a presente contratação preenche

os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.112.529/0001-46**, com sede na **Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020**.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA justifica-se pelo fato de ser a única empresa responsável pela disponibilização e comercialização da plataforma Jusbrasil, configurando-se como fornecedora exclusiva da solução tecnológica pretendida**.**

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o serviço a ser contratado possui características próprias e exclusivas da plataforma Jusbrasil, não sendo possível sua substituição por produto idêntico ofertado por outro fornecedor.

Assim, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação**,** prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição."

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos) para a contratação da licença corporativa da plataforma jurídica Jusbrasil, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de licença de uso corporativa da plataforma Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 5 usuários pelo período de 24 meses.	01	R$ 15.001,20	R$ 15.001,20

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado após a formalização da contratação, mediante ativação das licenças de usuário.

6.3 A execução do serviço ocorrerá **REMOTAMENTE**, por meio de acesso à plataforma Jusbrasil no endereço eletrônico https://www.jusbrasil.com.br, mediante login individual de usuários previamente cadastrados, conforme pacote contratado.

6.4 O serviço estará disponível em **regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, com suporte técnico oferecido pela contratada em horário comercial (dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília), por meio de atendimento assíncrono via e-mail.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta inexigibilidade de licitação, ao contratado em até 5 (cinco) dias após o fornecimento do serviço, mediante à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

9.2 A contratada deverá garantir o acesso e funcionamento da plataforma durante todo o período de vigência contratual, bem como disponibilizar suporte técnico aos usuários cadastrados.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: 2001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Despesa: 02 – Superávit do Exercício Anterior

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Raul
Matricula: 4762
Cargo/função: Procurador do Município
Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Fone para contato: 49 3432-3201
E-mail para contato: procutadoriageral@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Taís Fátima Barp
Matricula: 6144
Cargo/função: Assessora do Procon
Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Fone para contato: 49 3432-3201
E-mail para contato: procutadoriageral@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 07 de abril de 2026.

_____

VANDERLE CANCI

PREFEITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Certidão nº: 43308233/2026
Expedição: 22/04/2026, às 14:53:50
Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.112.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/04/2026 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69E2.258B.0B1C.4427 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:48 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.
Código de controle da certidão: **E1C8.6A41.FE26.9570**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01183644E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **17/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Endereço: Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-0

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 17 de abril de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46

Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 000620 EDIF TORRE / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118231428595461

Informação obtida em 17/04/2026 09:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ:	07.112.529/0001-46
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA 3303
Número da Certidão:	4108351

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:29:34 horas do dia 17/04/2026.
Válida até dia 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **D55C.2E9B.5DA2.785D.0D99.74A7.2712.5679**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

1 – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença corporativa da plataforma jurídica Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 05 usuários, pelo período de 24 meses, destinada à utilização pela Procuradoria Geral do Município de Irani.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Procuradoria Geral do Município de Irani/SC de dispor de ferramenta tecnológica que proporcione acesso ágil, confiável e integrado a conteúdos jurídicos essenciais ao desempenho de suas atribuições.

A atuação da Procuradoria demanda constante consulta a jurisprudência, legislação, doutrina e modelos processuais, bem como a utilização de instrumentos que possibilitem maior eficiência na elaboração de manifestações jurídicas, pareceres e peças processuais. Nesse contexto, a utilização de plataforma jurídica digital integrada revela-se indispensável para garantir celeridade, padronização e segurança técnica nas atividades desenvolvidas.

Atualmente, a plataforma Jusbrasil, disponibilizada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., apresenta-se como solução consolidada no mercado jurídico nacional, reunindo, em ambiente único, recursos como amplo acervo de julgados, consulta a Diários Oficiais, biblioteca doutrinária, modelos processuais e ferramentas de inteligência artificial aplicadas à área jurídica.

A contratação da referida solução permitirá:

- • maior eficiência na pesquisa jurídica e na elaboração de peças;
- • padronização das manifestações técnicas;
- • redução do tempo despendido em atividades operacionais;
- • incremento da produtividade dos servidores;
- • maior segurança jurídica nas decisões administrativas

Tais benefícios encontram respaldo direto no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no dever da Administração Pública de buscar soluções que promovam inovação, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos.

Além da justificativa supracitada, importa destacarmos os fundamentos jurídicos que embasam a presente solicitação.

Conforme dispões a Lei 14.133/202:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Justen Filho (2021, p. 1626) enumera algumas das mais diversas hipóteses que se enquadram na situação de ausência de alternativas prevista no art. 74, inciso I, quais sejam:

> "existência de uma única solução técnica, existência de representante exclusivo, existência de monopólio e padronização."

Sobre esse tema, Niebuhr (2021.1, p. 38) explica o seguinte:

> "bem só pode ser considerado exclusivo, autorizando a inexigibilidade, se as suas características peculiares, não encontradas em outros bens que lhe são concorrentes, forem decisivas ao interesse da Administração Pública", pois são vedadas escolhas subjetivas e imotivadas fundadas na preferência por marca específica.

No que tange à comprovação da exclusividade do objeto, é imperativo destacar o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) que, embora editado sob a égide da norma anterior, mantém total aplicabilidade e simetria com o regime da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, invoca-se a Súmula nº 255/TCU:

> "Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

No caso em análise, restou demonstrado que a solução pretendida possui características técnicas específicas, especialmente quanto à integração de funcionalidades em ambiente único, não sendo identificadas alternativas equivalentes no mercado capazes de atender integralmente à necessidade administrativa.

A análise da documentação apresentada pela empresa demonstra, de forma suficiente e idônea, a condição de exclusividade da solução ofertada, em conformidade com o disposto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal circunstância evidencia a inviabilidade de competição, não apenas sob o aspecto formal, mas também em razão da inexistência de alternativas no mercado capazes de atender, de maneira integrada e satisfatória, às necessidades da Administração.

Sendo assim, com base em todo o exposto, conclui-se que a presente contratação preenche os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a necessidade de águia potável encanada para as secretarias e entidades do município de Irani/SC.

Considerando que o fornecimento de água potável é de suma importância para o desenvolvimento das atividades, bem como para o bem estar de servidores e munícipes que utilizam as dependências das secretarias e entidades do município de Irani/SC.

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 – DA CONTRATADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020.

5 - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), até o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 2 – Gabinete do prefeito e vice

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c) Cumprir o prazo do cronograma previstos de fornecimento continuo;

d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 17/04/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 17 de abril de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.04.17 17:30:24 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI – O BERÇO DO CONTESTADO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 151/2026
Emissão: 22/04/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Centro de custo: 0001.0023 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Descrição: A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença corporativa da plataforma jurídica Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 05 usuários, pelo período de 24 meses, destinada à utilização pela Procuradoria Geral do Município de Irani.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 401 . 2.2 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários	15.001,20	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UND	50563 - Contratação de licença de uso corporativa da plataforma Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 5 usuários pelo período de 24 meses	15.001,20000	15.001,20
				Total geral (R$)	15.001,20

Vanderlei Canci
Prefeito
CPF 625.835.819-53

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de abril de 2026 às 14:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8242085: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8242085

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na MODALIDADE de inexigibilidade para contratação tem por objeto a aquisição de licença corporativa da plataforma jurídica Jusbrasil (Pacote Essencial – Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 05 usuários, pelo período de 24 meses, destinada à utilização pela Procuradoria Geral do Município de Irani.

CONTRATADO: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

VALOR: R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 22 de abril de 2026.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL